



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DE CONSULTORIA

DESPACHO n. 00171/2024/GABSGCS/SGCS/AGU

NUP: 00400.000691/2024-14

INTERESSADOS: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ASSUNTOS: DECISÃO - SELEÇÃO PROGRAMA LÍNGUA INDÍGENA VIVA NO DIREITO

Após a publicação do Edital de Chamamento Público nº 2/2024, em 08/11/2024, no âmbito do Programa Língua Indígena Viva no Direito, foram apresentadas três propostas, pelas seguintes entidades: Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge/Aldeia Multiétnica, Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP e Instituto de Direito Global - IDG.

As propostas foram avaliadas pela Comissão de Seleção, e conforme se extrai do **PARECER n. 00001/2024/CHGAB/SGCS/AGU** foi selecionada a proposta do Instituto de Direito Global - IDG. As entidades proponentes foram cientificadas da decisão no dia 03 de dezembro de 2024. Inconformada, a entidade Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP apresentou recurso administrativo e juntou documentos.

Primeiramente, verifico que o recurso é **tempestivo**. O item 6 do Edital de Chamamento Público nº 2/2024 estabeleceu o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão. As entidades foram cientificadas via mensagem eletrônica no dia 03 de dezembro de 2024, e na mesma data a decisão fora publicada no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/secretaria-geral-de-consultoria-1/lingua-indigena-viva> conforme previsão do Edital.

O Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP apresentou o recurso no dia 06 de dezembro de 2024. Dentro, assim, dos 3 (três) dias úteis previstos no edital.

Quanto ao **mérito**, a recorrente alega que os principais aspectos de seu recurso residem: a) na legitimidade étnica da proponente NAJUP e seu corpo técnico; b) no julgamento comparado e análise das propostas técnicas, item no qual a recorrente discorda das razões de decidir da Comissão de Seleção.

Conforme o anexo II do Edital de Chamamento 02/2024, a análise das propostas será feita de forma comparativa, considerados os seguintes critérios:

I- Qualidade do Planejamento Técnico: No eixo (a) de tradução e integração, serão avaliados os procedimentos e metodologias de como e por meio de quais organizações ou entidades parceiras serão feitas as traduções e as consultas/validações junto aos Povos Indígenas envolvidos, bem como estratégias de difusão e de diálogo com as comunidades. No eixo (b) de formação, serão avaliadas as estratégias de capacitação.

II - Qualidade do Planejamento Financeiro: Para fins de avaliação, serão consideradas a coerência, a racionalidade e a economicidade da proposta orçamentária.

III - Qualidade do Cronograma: Para fins de avaliação, serão consideradas a coerência e racionalidade do Cronograma, bem como a agilidade das entregas das traduções.

A comparação entre as propostas do Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP e Instituto de Direito Global - IDG revela o seguinte.

EIXO TRADUÇÃO E INTEGRAÇÃO: procedimentos e metodologias de:

- a) como serão feitas as traduções;
- b) quais organizações ou entidades serão parceiras;
- c) consultas/validações junto aos Povos Indígenas envolvidos; e
- d) estratégias de difusão e diálogo com as comunidades.

Faça uma comparação entre as propostas, com base nos quatro itens apontados acima.

Instituto de Direito Global - IDG	Assessoria Jurídica Popular – NAJUP
<ul style="list-style-type: none"> - formalização de parcerias com organizações apoiadoras - participação ativa dos povos indígenas por meio das organizações selecionadas - seleção de Tradutores Tradicionais: protagonismo indígena - bolsistas indígenas: acadêmicos indígenas de graduação e pós-graduação das áreas de Direito, e/ou Línguas Indígenas e áreas correlatas - tradução escrita e oral dos documentos jurídicos - Tradução da Constituição para as línguas Kaingang, Guarani Kaiowá e Tikuna - adaptação cultural e linguística dos documentos jurídicos, assegurando que os conteúdos sejam acessíveis e aplicáveis às realidades locais - atuação conjunta/integrada de tradutores tradicionais e bolsistas - coordenação da tradução pelo IDG de forma remota - elaboração de glossário jurídico (tanto em português, quanto nas três línguas), como uma ferramenta de auxílio às comunidades indígenas na compreensão e aplicação dos conteúdos traduzidos 	<ul style="list-style-type: none"> - tradutor indígena que domine tanto o português quanto sua língua nativa, além de um jurista e uma antropóloga - tradução da Constituição (destaque para os artigos 231 e 232) para as línguas Kaingang, Guarani Kaiowá e Tikuna como materiais didáticos acessíveis e culturalmente adequados. - envolvimento de linguistas indígenas e professores indígenas, participação das comunidades indígenas durante o processo de tradução linguística e na validação do seu resultado. - inclusão, nos eixos temáticos da Constituição, de explicações práticas de seus modos de vida através de suas histórias e culturas; ou realizar estudo de Comparativismo Jurídico e Cultural que possibilite contextualizar a CF/88 à luz das diferentes realidades culturais. - interação entre o sistema jurídico “tradicional” e o os sistemas jurídicos originários, tomando como base os movimentos já desenvolvidos em outros países latino-americanos, como Bolívia e Equador. - documentação, por meio do audiovisual, do desenvolvimento do projeto. Entrevistas e diálogos sobre o processo de aprendizagem, mediação e tradução linguística. - perspectiva decolonial - adequação linguística dos principais artigos que afetam os povos indígenas, integrando também exemplos práticos como parte de um estudo comparativo com suas próprias formas de compreensão do mundo e de auto-organização
<p>Articulação dos Povos Indígenas do Brasil / APIB Makira Ëta Espaço Cultural Casulo Associação Kaingang Kógunh Mág Associação de Difusão Cultural de Canela e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canela</p>	<p>Arpin Sul Aty Guasu dos Guaranis Kaiowá Cooperfamiliar dos Kaingang/RS Organização Geral dos Professores Ticuna Bilíngües/AM - OGPTB</p>
<ul style="list-style-type: none"> - diálogo constante com as comunidades envolvidas - consultas às lideranças durante o processo de tradução - encontros remotos com lideranças e representantes comunitários, com o objetivo de assegurar que as traduções 	<p>Validação do processo de tradução:</p> <ul style="list-style-type: none"> - participação da comunidade, professores indígenas e lideranças <p><u>1ª etapa</u> de validação: apresentação dos eixos temáticos da CF/88 e escuta das principais demandas e visão cultural específica de cada povo que deverá auxiliar no processo de construção do documento.</p>

<p>respeitem plenamente as particularidades culturais e linguísticas de cada povo</p> <ul style="list-style-type: none"> - participação das organizações parceiras 	<p>Após estruturação e construção do texto constitucional, prevê um encontro para o diálogo direto com as comunidades.</p> <p><u>2a etapa</u> de validação: consulta a outros linguistas, professores indígenas bilíngues, dos materiais traduzidos para que revejam os conteúdos, proponham e validem novamente a proposta de toda a equipe.</p> <p><u>3a etapa</u> de validação: previsão de um segundo encontro, de oficinas de formação, espaço para a revisão e validação do documento traduzido pela comunidade.</p>
<ul style="list-style-type: none"> - materiais didáticos serão elaborados com base no diagnóstico participativo realizado previamente e respeitando as dinâmicas culturais e linguísticas das comunidades. - materiais produzidos em Língua Portuguesa e nas Línguas Indígenas Tikuna, Guarani-Kaiowá e Kaingang, com conteúdo adaptados para diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias. - cartilhas para expor as traduções de forma visual e atrativa, focando nos principais direitos previstos na Constituição Federal; - distribuição de cartilhas durante eventos de lançamento em cada comunidade participante do projeto, a fim de viabilizar o acesso às traduções de forma prática e imediata - produção de conteúdos orais produzidos em todas as línguas (portuguesa e indígenas) - oralidade como estratégia educativa essencial, considerando sua importância na transmissão de conhecimento nas culturas indígenas. vídeos e documentários - participação de indígenas das comunidades envolvidas na produção dos materiais - adaptação de materiais didáticos considerando a necessidade de acessibilidade - criação de página na internet e perfis em redes sociais para ampliar a divulgação - parcerias com outras entidades 	<ul style="list-style-type: none"> - criar material compilado da CF/88 dos artigos e leis relacionadas aos povos indígenas na forma de livro, com uma leitura intercultural e acessível - conteúdos em vídeo das oficinas de tradução e de capacitação para entregar às comunidades participantes, com a participação de cineastas indígenas de cada comunidade - material compilado do projeto que aborde a tradução, metodologia aplicada e oficinas de capacitação para apresentação do produto final do projeto. - acessibilidade dos materiais com QR Codes e formatos digitais em áudio no português e tradução de legenda nos idiomas selecionados.

Quanto ao item "a", as propostas têm bastante similaridade, como verificado no quadro comparativo acima. Ambas propõem a contratação de tradutores e bolsistas. Ambas se preocupam com adequação cultural e linguística dos documentos jurídicos, assegurando que os conteúdos sejam acessíveis e aplicáveis às realidades locais/culturais. Destaco como diferencial da proposta do Instituto de Direito Global - IDG o fato de que expressamente inclui a tradução escrita e oral da Constituição Federal, enquanto a proposta do Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP não trata da tradução oral. Ainda, a proposta do Instituto de Direito Global - IDG expressamente trata da participação das organizações parceiras locais e apresenta documentação pertinente. A NAJUP, em contrapartida, destaca de forma mais detalhada a interação entre o sistema jurídico “tradicional” e os sistemas jurídicos originários.

Já quanto ao item "b" - entidades parceiras, verifico diferenças expressivas entre as propostas.

A metodologia do Instituto de Direito Global - IDG inclui a participação de outras organizações parceiras desde o início do processo. Constam da proposta seis cartas de associações, situadas em Estados onde se encontram os três povos indígenas previstos inicialmente como os alcançados pelo Programa.

A Associação Cultural CASULO atua no Estado do Mato Grosso do Sul, especificamente na cidade de Dourados, local de grande concentração da população indígena falante da língua Guarani-Kaiowa. Foi responsável pelo primeiro dicionário kaiowá x português, publicado pela Editora Javali.

Para a língua Kaingang, apresenta carta de três organizações: Associação Kaingang Kógunh Mág, a Associação de Difusão Cultural de Canela e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canela, compostas por lideranças e representantes da etnia Kaingang do Rio Grande do Sul.

Para a Língua Tikuna, a proposta do IDG-Global apresenta carta da Rede de Mulheres Indígenas do Estado do Amazonas - Makira Êtae.

Por fim, consta ainda carta da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, instância de aglutinação e referência nacional do movimento indígena no Brasil. Fazem parte da APIB as seguintes organizações indígenas regionais: Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME), Conselho do Povo Terena, Articulação dos Povos Indígenas do Sudeste (ARPINSUDESTE), Articulação dos Povos Indígenas do Sul (ARPINSUL), Grande Assembléia do povo Guarani (ATY GUASU), Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e Comissão Guarani Yvyrupa.

Assim, ainda que conste da proposta a atuação remota do IDG-Global, parece claro que a execução do projeto dar-se-á pela intervenção local das entidades parceiras, o que se comprova seja pelas cartas que acompanharam a proposta, seja pelo planejamento financeiro, que destaca grande parte do valor do projeto para pagamentos decorrentes de atividades dessas entidades parceiras. Nesse sentido, o que se configura como atuação remota é a dinâmica gerencial/administrativa, o que é bastante coerente com o fato inclusive de que as atividades com os povos se darão em diferentes territórios.

Já a proposta do Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP indica a parceria com as organizações Arpin Sul, Aty Guasu dos Guaranis Kaiowá, Cooperfamiliar dos Kaingang/RS e Organização Geral dos Professores Tikuna Bilíngües/AM - OGPTB. Não consta carta de apoio ou de intenção de execução conjunta da proposta. Não há menção, no decorrer do projeto, de como será a atuação das entidades que indicou como parceiras.

Especificamente quanto a esse aspecto, importante destacar que durante a discussão pública dos termos do Edital em sessão documentada neste processo administrativo, a questão das parcerias foi um ponto destacado pelos indígenas participantes como bastante central para a efetividade das ações.

Assim, estou convencida de que no item "b", em específico, a proposta do Instituto de Direito Global - IDG é mais consistente e robusta do que a proposta da entidade recorrente.

Quanto ao item "c" - consultas/validações junto aos Povos Indígenas envolvidos - ambas as propostas apresentam formas de consultas e validações dos materiais produzidos, seja por diálogo com as comunidades, seja com a aprovação pelas lideranças, seja pela participação de entidades formadas pelos próprios indígenas na execução do projeto.

Já quanto ao item "d" - estratégias de difusão e diálogo com as comunidades, as duas propostas se assemelham quanto à produção de materiais na forma escrita e na forma oral. Destaco que a proposta do Instituto de Direito Global - IDG traz a confecção de materiais com adaptação para diferentes níveis de escolaridade e faixas etárias, o que enriquece sua proposta, uma vez que permitirá que os produtos criados possam ser utilizados tanto por crianças, como por jovens e adultos. Ainda, como já mencionado cima, consta da proposta do IDG a tradução oral da Constituição, nas três línguas.

Nesse aspecto, a proposta do Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP apresenta aspectos de oralidade de maneira um pouco mais pontual, tratando da produção em vídeo para a gravação das oficinas de tradução e de capacitação para entregar às comunidades participantes, com a participação de cineastas indígenas de cada comunidade.

Assim, entendo que quanto às estratégias de difusão a proposta do Instituto de Direito Global - IDG foi superior à proposta do Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP.

EIXO FORMAÇÃO: avaliação das estratégias de capacitação.

Instituto de Direito Global - IDG	Assessoria Jurídica Popular – NAJUP
- apresentação e validação: As dinâmicas de capacitação serão discutidas com as lideranças comunitárias, para que assegurem que os	- consulta e validação do plano de capacitação

<p>materiais atendam de forma efetiva às necessidades e especificidades das comunidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> - capacitação em duas modalidades: presencial e online. - cursos presenciais nas comunidades, em forma de oficinas presenciais que abarcarão aprendizado teórico, atividades práticas e reflexões coletivas. - diálogo intercultural e a aplicação contextualizada dos conteúdos. - distribuição de materiais didáticos impressos. - sessões online, organizadas por meio de plataformas digitais, para aprofundar temas específicos e alcançar participantes que, por qualquer razão, não possam estar presentes nas atividades presenciais. - na modalidade à distância, fornecimento de materiais didáticos em formato audiovisual, permitindo que o aprendizado seja acessível a todos, independentemente de limitações tecnológicas - previsão de 4 meses de capacitações presenciais nas comunidades - Cerimônia de encerramento presencial em cada comunidade 	<ul style="list-style-type: none"> - oficinas presenciais para capacitação para de lideranças, professores e jovens - formação de núcleos multiplicadores - conteúdo de capacitação: CF/88, leis sobre direitos indígenas, normas internacionais - previsão de 3 dias de capacitação para cada povo, conforme se extrai do cronograma - Cerimônia de encerramento em Brasília
--	--

Verifico que a proposta do Instituto de Direito Global - IDG atende melhor aos propósitos do Edital no eixo Formação/Capacitação. Ela prevê a capacitação presencial durante quatro meses, enquanto a proposta do do Núcleo de Defesa e Assessoria Jurídica Popular – NAJUP prevê apenas 3 dias em cada comunidade.

Considerando as análises acima, ratifico a pontuação indicada pela Comissão de Seleção quanto aos planejamentos técnicos apresentados.

A recorrente insurge-se ainda contra o desconto que recebeu em sua nota relativo ao planejamento financeiro. Afirma que no edital "não há orientação orçamentária expressa em relação à destinação do valor global da proposta e que, como é sabido, a taxa de administração para gestionar os recursos e prestação de contas é prática muito usual nas universidades e instituições de pesquisa".

Ocorre que o recebimento de taxa de administração por organizações da sociedade civil não tem amparo na legislação de Direito Público brasileiro. Na Lei de Fomento à Cultura que embasa o edital tratado neste processo, quando trata do termo de Execução Cultural, dispõe:

- Art. 15. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
- I - prestação de serviços;
 - II - aquisição ou locação de bens;
 - III - remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;
 - IV - diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;
 - V - diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
 - VI - despesas com tributos e tarifas bancárias;
 - VII - assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;
 - VIII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;
 - IX - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
 - X - assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;
 - XI - despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
 - XII - realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos;
 - XIII - outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.
- § 1º As escolhas da equipe de trabalho e de fornecedores na execução da ação cultural serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que nesse processo decisório sejam

adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas.

§ 2º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico for pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto da ação cultural.

O rol do dispositivo é exemplificativo, mas o inciso que prevê "outras despesas" traz expressamente vinculação ao cumprimento do objeto cultural como fator gerador do gasto. Logo, não seria pertinente pagamento de taxa de administração, uma vez que o valor do instrumento deve ser gasto exclusivamente com o objeto da ação cultural.

Assim, não há o que reparar na decisão da Comissão de Seleção neste ponto.

Por fim, quanto ao cronograma, não há o que tratar nesta decisão, pois não foi objeto da manifestação em recurso.

Apresentadas essas razões de decidir, fica INDEFERIDO o recurso apresentado contra o resultado preliminar do chamamento público em curso.

Oriento a assessoria deste Gabinete para que realize a divulgação do resultado definitivo e solicite à entidade vencedora a apresentação de minuta de plano de trabalho, que será objeto de diálogo técnico com esta AGU e com os Ministérios parceiros do Programa, antes da celebração do termo de execução cultural.

Brasília, 09 de dezembro de 2024.

CLARICE CALIXTO
Secretária-Geral de Consultoria

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400000691202414 e da chave de acesso c961a3ad



Documento assinado eletronicamente por CLARICE COSTA CALIXTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1780608586 e chave de acesso c961a3ad no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLARICE COSTA CALIXTO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-12-2024 20:40. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
